

Associação de Investigação de Cuidados de Suporte em Oncologia e o Serviço de Oncologia em termos financeiros e patrimoniais, de actividades e de recursos humanos disponíveis.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 86/05 B 02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

21 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

10052009

#### Despacho n.º 11198/2009

##### Declaração de utilidade pública

O Grupo de Convívio e Amizade nas Donas, associação de direito privado n.º 502227892, com sede na freguesia de Donas, concelho do Fundão, é uma associação de âmbito local constituída em 1989 e destina-se a promover e estimular o convívio e a amizade através da prática desportiva, cultural e recreativa. A associação tem tido uma intervenção a favor da comunidade em área de relevo social e com fins de interesse geral que se traduzem num leque de actividades organizadas em torno do desporto, da cultura e do recreio.

O Grupo de Convívio e Amizade nas Donas vem desenvolvendo de modo relevante actividades de interesse geral, nomeadamente no campo desportivo e no da divulgação da cultura tradicional, em cooperação com a administração local. Colabora regularmente com as entidades oficiais da sua área, nomeadamente as autarquias e as escolas, na organização de diversos eventos desportivos. Foram-lhe já atribuídos prémios como o Beirão de Ouro — Dedicção ao Atletismo, a medalha de prata de mérito desportivo do Instituto Nacional do Desporto e a medalha de prata de mérito desportivo do concelho do Fundão. Desenvolve um trabalho conjunto com a escola primária e o infantário das Donas, bem como com o centro de dia. Proporciona a possibilidade de os jovens, e população em geral, beneficiarem do acesso às novas tecnologias no espaço da sua sede. Desenvolve ainda outras actividades ao nível recreativo e cultural, destacando-se entre elas um grupo de teatro.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 71/06 B02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

21 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

10032009

#### Despacho n.º 11199/2009

##### Declaração de utilidade pública

A Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, associação de direito privado n.º 501384952, com sede na freguesia de Arouca, concelho de Arouca, é uma pessoa colectiva religiosa e viu os respectivos estatutos aprovados pelo Governador Civil substituto de Aveiro em 28 de Julho de 1886. O reconhecimento papal da associação verificou-se em 1 de Fevereiro de 1887, por breve de Leão XIII, *Ad Perpetuam Rei Memoriam*. A Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda destina-se a promover o culto da Rainha Santa Mafalda, a cooperar com algumas actividades paroquiais (quer relativamente ao culto, quer quanto à pastoral), a administrar o Museu de Arte Sacra e a desenvolver todas as acções julgadas necessárias para a projecção cultural e científica do seu património. A associação organiza anualmente exposições de pintura e de escultura, concertos sinfónicos, polifónicos e de órgãos de tubos, bem como conferências.

A Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, através das actividades prosseguidas, dos protocolos celebrados e do Centro de Estudos D. Domingos de Pinho Brandão, coopera com a administração central e com a administração local nos ensinamentos, na divulgação e no aprofundamento da cultura portuguesa.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 33/03 — B 02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública na qualidade de administradora do Museu de Arte Sacra de Arouca, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

21 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

10042009

#### Despacho n.º 11200/2009

##### Declaração de utilidade pública

O Atlético Clube de Pernes, associação de direito privado n.º 501843566, com sede na freguesia de Pernes, concelho de Santarém, tem como objectivo, desde 1987, a cultura e o desporto, nomeadamente o futebol, o andebol, o basquetebol, o atletismo e o campismo, de modo a promover a educação física e cultural dos seus associados e residentes na área da freguesia de Pernes.

O Atlético Clube de Pernes é uma associação de âmbito local que tem vindo a desenvolver uma actividade relevante no fomento da prática desportiva, com especial incidência na modalidade do futebol, movimentando um elevado número de praticantes em todos os escalões etários, desde o pré-escolar aos veteranos. Coopera de modo relevante com a Administração a nível local e o mérito da sua actuação é reconhecido por entidades como o Instituto Português do Desporto e a Federação Portuguesa de Futebol.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 81/03 — B 02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

21 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

10002009

#### Despacho n.º 11201/2009

##### Declaração de utilidade pública

A ADEPE — Associação para o Desenvolvimento de Peniche, associação de direito privado n.º 503640468, com sede na freguesia de Ajuda, concelho de Peniche,

É uma associação de âmbito regional constituída em 1995 e destina-se, nomeadamente, a: promover acções com vista ao desenvolvimento económico, técnico, social e cultural dos seus associados e da população em geral do concelho de Peniche; contribuir para o associativismo empresarial do concelho e da região de Peniche; acompanhar, coordenar, executar, gerir e avaliar os resultados da aplicação de programas nacionais ou comunitários ligados ao desenvolvimento; e contribuir para a dinamização das actividades económicas do concelho de Peniche e incentivar, apoiar e aconselhar os seus associados nas iniciativas de investimento e a um melhor acesso aos programas e iniciativas comunitárias com que as suas actividades se relacionem. Tem concretizado uma intervenção relevante para a comunidade onde se insere.

Do mesmo modo, a ADEPE tem colaborado com o Centro de Emprego de Caldas da Rainha, através da formalização de várias candidaturas a programas e medidas de emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito do mercado social do emprego. A Associação está acreditada pelo Instituto para a Qualidade na Formação.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 30/01 B 02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

23 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

9732009

#### Despacho n.º 11202/2009

##### Declaração de utilidade pública

O Clube Desportivo de Ponte, associação de direito privado n.º 501984275, com sede na freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, presta, desde 1986, relevantes e continuados serviços à comunidade, nomeadamente junto da população jovem da área onde se insere, ao promover o desenvolvimento do desporto, nomeadamente da modalidade de futebol. Organiza também, neste âmbito, actividades desportivas e recreativas que movimentam equipas de diversos escalões etários e atrai a si um considerável número de jovens do concelho.

Coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração, quer através da disponibilização das suas instalações e meios de transporte, quer na participação e na realização de diversos eventos de índole social, recreativa e desportiva.

Não obstante, e tendo em conta atribuição da utilidade pública, deverá o Clube, no prazo de seis meses, proceder à actualização da constitui-

ção da direcção, com 21 membros, em cumprimento do artigo 5.º dos estatutos, na redacção dada pela escritura pública, de 8 de Novembro de 1996, e do artigo 28.º do regulamento geral interno, dando conhecimento do facto à Presidência do Conselho de Ministros.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 6/05 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

23 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

9742009

**Despacho n.º 11203/2009****Declaração de utilidade pública**

A Associação Cultural e Desportiva do Monte, associação de direito privado n.º 501429514, com sede na freguesia do Monte, concelho da Murtosa, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desenvolvimento do desporto, nomeadamente nas modalidades de andebol, atletismo, ciclismo, futsal e ginástica, movimentando equipas de diversos escalões etários e atraindo a si um considerável número de jovens do concelho.

Mais, a Associação organiza ainda diversas actividades de carácter desportivo e recreativo, e participa em várias provas, torneios de carácter local, regional e nacional, tendo já no seu palmarés vários títulos regionais.

Além disso, coopera com as mais diversas entidades e com a Administração na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 97/05 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

23 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

9752009

**Despacho n.º 11204/2009****Declaração de utilidade pública**

A Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Torneira e Serrião, associação de direito privado n.º 501619364, com sede na freguesia de Borda do Campo, concelho da Figueira da Foz, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desenvolvimento cultural, desportivo, social e recreativo da região, divulgando e promovendo tanto a cultura tradicional e musical, através dos seus ranchos folclóricos (juvenil e infantil) e da escola de música, como a cultura geral, através da disponibilização da sua biblioteca, contribuindo assim para o enriquecimento da sua comunidade e do País. Relewa-se ainda o facto de, em conjunto com outra Associação, se encontrar a colaborar no projecto das novas oportunidades.

Ao longo do tempo, a referida associação tem organizado e participado em eventos de carácter cultural e desportivo, designadamente festas, feiras, concursos, torneios de futebol, de atletismo e de muitas outras modalidades.

Além disso, tem cooperado com as mais diversas entidades e com a Administração na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 23/03 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

23 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

9762009

**Gabinete para os Meios de Comunicação Social****Despacho (extracto) n.º 11205/2009**

Por meu despacho de 17 de Março de 2009:

Foi autorizado o regresso ao serviço, com efeitos a 02/03/2008, da situação de licença sem vencimento de longa duração, iniciada em

04.04.2007, por força do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da assistente técnica Maria Manuel Pereira Lista.

Para o efeito, foi criado 1 posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e aprovado por despacho de 27.03.2009 do Ministro dos Assuntos Parlamentares, no cumprimento do acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

29 de Abril de 2009. — O Director, *Pedro Berhan da Costa*.

201736205

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Gabinete do Secretário de Estado  
do Tesouro e Finanças****Despacho n.º 11206/2009**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicáveis ao Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 203/2008, de 10 de Outubro, são nomeados para o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, para o triénio de 2008-2010, como fiscal único efectivo a sociedade de revisores oficiais de contas Pedro Leandro & António Belém, SROC n.º 96, representada pelo Dr. António Maria Velez Belém, ROC n.º 768, e como fiscal suplente, o revisor oficial de contas Pedro Manuel da Silva Leandro, ROC n.º 392.

2 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste Hospital e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Hospital, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, e tendo por referência o constante no despacho n.º 18 401/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 158, de 18 de Agosto de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

24 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

201736879

**Secretaria-Geral****Despacho (extracto) n.º 11207/2009**

Por despacho de 20 de Abril de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Isabel Maria Lourenço Bernardo Rodrigues Teixeira, assistente técnico, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a renovação da licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 9 de Maio de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

27 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

201736051

**Direcção-Geral dos Impostos****Aviso n.º 9078/2009****Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º, da Lei Geral Tributária, por se manterem as competências específicas decorrentes do regime transitório instituído pelo artigo 5.º, do Decreto Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, delego no chefe da Secção de Cobrança, Técnico de Administração Tributária,